

LEI Nº 410.

CRIA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, através de seus representantes decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir mediante Decreto a "FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE".

Artº. 2º. - A "Fundação Municipal de Saúde" terá por finalidade a prestação de serviços médicos e assistenciais à população, nos termos da Lei Complementar nº 03 de 28 de dezembro de 1972, mediante convênio com órgãos e entidades de direito público e particulares.

Artº. 3º. - Os Estatutos da Fundação Municipal de Saúde serão elaborados quando da sua instituição, conforme os preceitos dos artigos 19 e 26 do Código Civil.

Artº. 4º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda a transferir para a "Fundação Municipal de Saúde" todos os recursos dispensados pela Municipalidade no campo de saúde local, bem como assim o pessoal mantido pelo Município em outros órgãos destinados à prestação de assistência médica, bem como o imóvel situado à Praça São Sebastião, nesta cidade.

Artº. 5º. - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta lei, na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios,

19 de dezembro de 1974.

---

José Paulo de Assis - Prefeito Municipal.